



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL Nº 2/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

A Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo (CEPEMA), por sua coordenadora-geral, Excelentíssima Juíza Federal **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, designada pelo Ato CJF3R Nº 15592, de 16/05/2025, torna público o Edital para Seleção de Projetos Socioambientais.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta vinculada ao juízo da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais nº 0265 635 00122104-6.

Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução CNJ nº 558, de 06 de maio de 2024, a Resolução CJF nº 295/2014, de 04 de junho de 2014 e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 30/06/2018 (Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Nos termos do art. 7º da Resolução CNJ nº 558, de 06 de maio de 2024 e art. 4º da Resolução CJF nº 295, de 04 de junho de 2014, será vedada a destinação de recursos para:

I – custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

II – promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;

III – pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;

IV – fins político-partidários;

V – entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;

VI – entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso; e

VII – entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

VIII - a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;

IX - a concentração de recursos em uma única entidade;

X - o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

Parágrafo único. Também não poderão ser destinados recursos a entidades públicas ou privadas:

a) em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;

b) de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

3. DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

O presente edital tem por objeto a seleção de projetos de relevância social na área de **Meio Ambiente e Sustentabilidade**, podendo abranger atividades de prevenção, mitigação, gestão de resíduos, conservação e restauração, educação ambiental, desenvolvimento social e sustentabilidade.

Os projetos apresentados devem estar enquadrados nas especificações abaixo e devem estar relacionados às atividades-fim desempenhadas pela entidade e, sempre que possível, estarem articulados às demais ações executadas continuamente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CUSTO DO PROJETO

ESPECIFICAÇÕES	CUSTO
----------------	-------

Os projetos poderão prever ações nas seguintes áreas, mas não necessariamente se limitar a:

- **Prevenção e mitigação:** Ações para evitar problemas como a poluição e o desmatamento, ou para reduzir seus efeitos.
- **Gestão de resíduos:** Promoção de práticas como a compostagem, reciclagem, coleta seletiva e a destinação correta de materiais, ou iniciativas similares.
- **Conservação e Restauração:** Proteção e restauração de ecossistemas e da biodiversidade local, como reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, dentre outras.
- **Educação Ambiental:** Campanhas de conscientização para a população, projetos escolares e comunitários, programas de participação e voluntariado.
- **Desenvolvimento social e Educação Ambiental:** Geração de empregos e renda para as comunidades, o que pode envolver a educação ambiental.
- **Desenvolvimento Sustentável:** Implementação de eficiência energética e hídrica, como redução do consumo de água e energia, uso de energias renováveis, instalação de sistemas de reúso de água da chuva, construção com materiais de baixo impacto; Sistemas Agroflorestais (SAFs), projetos de economia circular; Upcycling.

O custo do projeto deverá observar os seguintes parâmetros objetivos:

- estar dentro dos preços praticados no mercado para ações do mesmo tipo, devendo ser justificado a partir da apresentação de orçamentos dos bens e serviços a serem adquiridos, tabela remuneratória de honorários dos profissionais envolvidos, e/ou do que necessário à compreensão do projeto;
- ser proporcional à carga horária e à duração das ações, devidamente especificadas no projeto;
- ser proporcional à quantidade de recursos humanos e materiais envolvidos, ao porte da entidade e à extensão do público a ser diretamente beneficiado, devidamente especificados no projeto;
- observar os critérios de financiamento e custos máximos do projeto descritos no item 4.1 do edital.
- não prever destinações vedadas pela Resolução CNJ nº 558/2024, descritos no item 2 - disposições preliminares - do edital.

4.1. CRITÉRIOS DE FINANCIAMENTO E CUSTOS MÁXIMOS DOS PROJETOS

Valor Máximo por Projeto: O valor máximo de financiamento para cada projeto selecionado por este edital será de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. Propostas que excederem este valor serão desclassificadas.

Prazo Máximo de Execução: O prazo máximo de execução de cada projeto será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do convênio.

Escala dos Projetos Elegíveis:

Este edital visa prioritariamente o apoio a Projetos de Pequeno e Médio Porte, considerando a natureza e complexidade das ações socioambientais que podem ser concluídas e monitoradas em, no máximo, 24 meses.

Projetos caracterizados como de Grande Porte, que demandam investimentos superiores a R\$ 120.000,00 e/ou prazos de execução superiores a 24 meses e/ou projetos de maior complexidade técnica, maior infraestrutura e equipamentos de monitoramento de maior custo, não se enquadram no escopo deste edital e, portanto, não serão elegíveis.

Considerações de Custeio por Categoria de Projeto (dentro do limite de R\$ 120.000,00 e 24 meses): As propostas devem apresentar um orçamento detalhado e justificado, considerando as especificidades de cada tipo de intervenção dentro do prazo estabelecido.

Proporcionalidade e Justificativa: O valor solicitado no projeto deve ser proporcional à sua escala, duração, alcance e aos resultados esperados. A justificativa de custos deve ser clara e coerente com as atividades propostas e com o período de execução.

5. CRITÉRIOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

Poderão ser inscritos projetos subscritos por órgãos e entidades públicas, bem como por entidades privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, cuja execução das atividades ocorra no município de São Paulo/SP ou, excepcionalmente, em municípios da Grande São Paulo.

As instituições deverão contar com experiência comprovada na área em que o projeto apresentado se enquadra (Meio Ambiente e Sustentabilidade, com suas subáreas), bem como estrutura física e de recursos humanos para o atendimento a que se propõe.

O projeto deverá ser claro e sucinto quanto aos seus objetivos, duração, alcance, metodologia e resultados.

Os documentos a serem apresentados são:

Do projeto:

- Formulário de inscrição, devidamente preenchido (**anexo I deste edital**);
- Projeto que contenha as seguintes especificações:
 - Nome do projeto e justificativa da necessidade, pertinência e viabilidade do projeto, destacando sua relevância socioambiental e alinhamento aos pilares da sustentabilidade e às ações concretas descritas no item 3.
 - Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado (especialmente na área ambiental e de sustentabilidade).
 - Público a ser atendido, indicando como o projeto promove o desenvolvimento social, a inclusão ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades.
 - Objetivo geral e objetivos específicos com foco em prevenção, mitigação, gestão de resíduos, conservação, restauração, educação ambiental ou desenvolvimento social e sustentabilidade.
 - Metodologia (ações a serem executadas), detalhando as técnicas e abordagens socioambientais.
 - Período de duração e cronograma de execução do projeto;
 - O prazo para execução total do projeto deverá ser especificado e acompanhado de cronograma, devendo ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses de duração das atividades, conforme o caso.
 - Planilha de custos e valor total do projeto, instruído com três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;
 - A obrigatoriedade de apresentação de 3 (três) orçamentos poderá ser dispensada caso demonstrada a impossibilidade de cumprimento, com as devidas justificativas, devendo, no caso, ser apresentado pelo menos um orçamento.
 - Outras fontes de financiamento, se houver, sendo expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição;
 - Resultados esperados, com indicadores claros e mensuráveis, tanto ambientais quanto sociais;
 - Metodologia de avaliação dos resultados;
 - Certidões, Licenciamentos e Autorizações Ambientais válidas no momento da execução da proposta e durante toda a execução do projeto (se aplicável);
 - Declaração de que o projeto está em conformidade com toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal (se aplicável e conforme o projeto).

Da Instituição:

- Instrumentos normativos de criação da unidade (para órgãos públicos);
- Estatuto e eventuais alterações, com o devido registro (para entidades privadas);
- Para instituições privadas sem fins lucrativos, ata de eleição da atual diretoria, acompanhada de relação nominal atualizada dos dirigentes, com indicação de endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- Para instituições públicas, ato de nomeação do responsável e sua qualificação;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, devendo ser juntada conta de consumo do mês mais próximo (para entidades privadas);
- Cópia da cédula de identidade e CPF do(s)/a(s) representante(s) legal;
- Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), caso a instituição atue na área de assistência social;
- Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), caso a instituição atue nessa área;
- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade junto às Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão conjunta de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Atestados de Capacidade Técnica: Comproverantes de experiência prévia da entidade na execução de projetos similares, emitidos por contratantes anteriores ou parceiros (se aplicável);
- Declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (**anexo II deste edital**);
- Declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da Instituição é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, no caso de entidades privadas (**anexo III deste Edital**).

Parágrafo único: A ausência, inaplicabilidade ou impossibilidade de apresentação de algum dos documentos acima relacionados deverá ser acompanhada de justificativa suficiente. É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I), declarações e conteúdo dos documentos apresentados. A CEPEMA exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

6. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

Os projetos, acompanhados da documentação indicada no quadro do item 5, deverão ser encaminhados, acompanhados de formulário próprio, constante do Anexo I deste edital, **no período de 13/01/2026 a 27/02/2026, às 18h59min, exclusivamente por via eletrônica, ao endereço admssp-sup@trf3.jus.br**.

A CEPEMA acusará o recebimento, o que valerá como protocolo de inscrição. Caso não seja acusado o recebimento dentro do prazo de seleção de projetos, deverá a instituição interessada contatar a CEPEMA, por meio do telefone ou Whatsapp 2172-6833 ou, se necessário, pessoalmente, no horário das 13h às 19h, para o fim de certificar-se de que o projeto e anexos foram devidamente recebidos.

O projeto somente será considerado recebido mediante protocolo de confirmação de recebimento, a ser enviado por e-mail, em resposta ao projeto enviado.

Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, com no máximo 20MB cada anexo, exclusivamente por e-mail. Não serão aceitas formas diversas de envio como, por exemplo, *links* para acesso a pastas em nuvem.

A documentação apresentada fora do prazo não será apreciada pela CEPEMA.

7. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A CEPEMA verificará a regularidade da documentação, em conformidade com os requisitos constantes deste edital, no seu aspecto formal e quanto ao mérito do projeto.

Poderá ser determinada diligência para esclarecer ou solicitar documentação suplementar, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para cumprimento, sob pena de arquivamento.

A CEPEMA autuará expediente administrativo no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e remeterá à conclusão da Juíza Federal Coordenadora-Geral, com parecer do Serviço Social sobre a relevância e a viabilidade do projeto, no que pertinente.

O Ministério Público Federal terá vistas do conteúdo integral do expediente eletrônico, para ciência e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Caberá à Juíza Federal Coordenadora-Geral da CEPEMA a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos selecionados, priorizando projetos que, nos termos do art. 6º da Resolução CNJ nº 558, de 06 de maio de 2024 e art. 6º da Resolução CJF nº 295, de 04 de junho de 2014, contemplem também os seguintes critérios, no que pertinente ao escopo deste edital:

I) Mantenham, por maior tempo, número expressivo de prestadores de serviços à comunidade, encaminhados pela Justiça Federal, especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;

II) Atuem diretamente na execução penal, no atendimento de pessoas em cumprimento de pena, egressos do sistema prisional ou a vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III) Sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ nº 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;

IV) Prestem serviços de maior relevância social;

V) Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

VI) Realizem atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;

VII) Incluam projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;

VIII) Se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora;

IX) Atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial;

X) Viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços.

Os serviços de relevância social e ambiental poderão ser demonstrados, exemplificativamente, por meio do registro da entidade nos conselhos específicos ou na averiguação de que a entidade tem/teve parcerias com outros órgãos públicos ou privados que prestem serviços de interesse público e/ou ambiental.

Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta para destinação em novo edital de seleção de projetos.

A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada ao Juízo da 1ª Vara Federal Criminal para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A decisão quanto aos projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, no endereço <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cepema/>.

9. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E LEVANTAMENTO DOS VALORES

As instituições cujos projetos forem selecionados deverão celebrar um convênio para execução do projeto nos seus exatos termos, sob pena de, não o fazendo, terem seus projetos recusados.

Deverá ser aberta conta específica para o depósito e a movimentação dos recursos que serão utilizados na execução dos projetos pelas entidades beneficiárias.

O repasse do valor ficará ainda condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante legal da instituição pública ou privada, conforme **Anexo IV deste Edital**.

O levantamento do valor será feito por determinação judicial para repasse à instituição e responsável legal por ela indicado, com poderes de receber e dar quitação.

Do instrumento de convênio firmado com a Justiça Federal constará a obrigação de a instituição selecionada dar transparência ao público, em suas mídias sociais e no local físico de execução do projeto, de que contou com recursos da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, para fins de controle social. A instituição deverá manter a regularidade da sua documentação e funcionamento durante todo o prazo de execução do convênio.

10. FASES DO EDITAL E CRONOGRAMA

Fase	Período
Prazo para envio dos projetos	13/01/2026 a 27/02/2026
Divulgação do resultado	Até 04/05/2026
Celebração dos convênios	A definir
Transferência do recurso	A definir
Início da execução	Previsão: início de junho/2026

Por ocasião da elaboração dos projetos, as instituições proponentes deverão levar em consideração o cronograma acima. **Assim, no cronograma do projeto deverá constar o período de início de execução das atividades após o período previsto para a celebração dos convênios e transferência do recurso, previsto para o início de junho/2026, a ser realizado da conta da CEPEMA**

à conta bancária da entidade proponente (aberta exclusivamente para movimentações financeiras referentes ao projeto).

Os períodos indicados no cronograma acima poderão sofrer alterações, a depender de fatores alheios ao controle da CEPEMA durante a tramitação do processo administrativo referente ao presente Edital. Caso haja alterações nesse sentido, as entidades proponentes serão devidamente comunicadas pela Seção de Parcerias Institucionais – SUPS/CEPEMA, por meio de correspondência eletrônica (admsp-sup@trf3.jus.br).

11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CEPEMA acompanhará a execução dos projetos selecionados, cabendo à instituição apresentar regular e tempestiva prestação de contas do convênio celebrado.

Sempre que se tratar de ações continuadas, para projetos que prevejam prazo de execução superior a 12 (doze) meses, deverá haver prestação de contas parcial, na metade do prazo de vigência do convênio, nos mesmos moldes da prestação de contas final, no que couber. A prestação de contas parcial deverá atestar os recursos empregados e as ações realizadas até o momento.

Decorrido o prazo final de execução, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas final do valor recebido, em até 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência, enviando à CEPEMA relatório que deverá conter:

I. Planilha detalhada dos valores gastos: a planilha deverá conter todos os itens adquiridos com os recursos do projeto, os quais devem ser correspondentes aos respectivos documentos comprobatórios e informar o saldo não utilizado (remanescente), se houver;

II. Documentação comprobatória dos gastos: cópia das notas, cupons fiscais, faturas e/ou recibos de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, correspondentes aos respectivos itens informados na planilha de custos, com atesto da pessoa responsável pela execução do projeto, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

III. Relatório quantitativo e qualitativo: deverá informar todas as atividades realizadas, quando foram realizadas e os resultados obtidos.

IV. Relação de pessoas atendidas pelo projeto, quando pertinente: por meio de certificados, listas de presença com assinaturas e/ou outro documento hábil a comprovar a participação e/ou a conclusão das atividades oferecidas;

V. Relatório fotográfico da área sob intervenção, antes e depois, sempre que pertinente;

VI. Relatório Técnico de Execução e Monitoramento, sempre que pertinente;

Comprovação da divulgação do convênio: poderá ser realizada por meio de registro fotográfico da divulgação em espaços físicos ou prints de páginas virtuais de mídias sociais, se o caso, de modo a comprovar a transparência quanto à informação de que o projeto contou com recursos da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo para sua realização.

VI. Comprovante de devolução de eventuais valores não empregados na realização do objeto do convênio, que deverão ser depositados na conta judicial vinculada à unidade gestora, até o limite do prazo de prestação de contas;

VII. Justificativa para eventuais modificações supervenientes relativamente à previsão de despesas, receitas, cronograma, resultado e/ou para o cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, ainda que tenham sido submetidas previamente à apreciação judicial.

Toda a documentação deverá ser enviada para o e-mail admsp-sup@trf3.jus.br. Todos os arquivos anexos ao e-mail deverão estar em formato PDF, com no máximo 20MB cada. Não serão aceitas outras formas de envio.

É de responsabilidade da instituição proponente certificar-se de que todas as informações estejam visíveis e legíveis nas páginas do PDF, ajustando o tamanho da fonte ou a largura das colunas se

necessário antes de gerar o PDF final.

A prestação de contas será submetida à conclusão da Juíza Federal Coordenadora-Geral da CEPEMA, após parecer de profissional de Serviço Social e do Ministério Público Federal.

A CEPEMA dará ciência à instituição da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na rescisão do convênio firmado, impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A CEPEMA observará as regras de transparência da destinação de recursos provenientes de prestações pecuniárias definidas pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região (TRF3), na forma e prazos estipulados.

Eventuais dúvidas poderão ser direcionadas ao endereço eletrônico admssp-suprs@trf3.jus.br.

As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pela Juíza Federal Coordenadora-Geral da CEPEMA, podendo ouvir o Ministério Público Federal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel

**Juíza Federal Coordenadora-Geral da CEPEMA - Central de Penas e Medidas Alternativas da
Justiça Federal de São Paulo**

ANEXO I

Formulário de inscrição para apresentação de projeto

Nome da instituição					
Endereço					
Bairro		Município		CEP	
Telefone		E-mail			
Atividades desenvolvidas					
CNPJ		Data da última eleição de diretoria			

Política pública à qual está vinculada			
Representante legal	Nome:		
CPF		RG	
Nome do projeto apresentado			
Sub-área: Prevenção e mitigação / Gestão de resíduos / Conservação e Restauração / Educação Ambiental / Desenvolvimento social / Desenvolvimento sustentável: _____			
Objetivo geral do projeto			
Valor total do projeto		Prazo de execução	

São Paulo, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo do/a representante legal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____ com sede na _____,
neste ato representada por _____ (nome, cargo e qualificação)
_____, portador(a) do RG nº _____,
_____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA,
para fins de convênio com a CEPEMA, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

São Paulo, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Convênio nº _____ firmado, no projeto denominado _____, apresentado à CEPEMA, de acordo com as regras constantes do Edital nº _____.

Por conseguinte, me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado pela CEPEMA, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

São Paulo, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.



Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel**, Juíza Federal, em 23/12/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **12654172** e o código CRC **4105B068**.